



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT	
Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO/PRESIDÊNCIA	
Responsável pela Demanda: Ariely Nadja da Silva Andrade	
E-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com	Telefone: 65- 2193-8738

1. OBJETO

- 1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial, planejamento, organização e execução de sessões especiais, sessões solenes, sessões itinerantes e demais eventos internos e externos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

A realização de eventos oficiais e institucionais demanda uma estrutura organizada e adequada aos protocolos cerimoniais e de comunicação pública, a fim de assegurar a formalidade, o respeito às autoridades, a observância dos ritos e a boa imagem institucional do Poder Legislativo perante a sociedade.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de planejamento técnico e execução qualificada das atividades que envolvem o cerimonial, incluindo a elaboração de roteiros de eventos, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, coordenação da equipe de apoio, organização de espaços e logística, manutenção do cumprimento rigoroso de horários, intermediação com órgãos de imprensa e supervisão do andamento geral das cerimônias.

A atuação profissional e experiente é essencial para garantir que cada evento da Câmara Municipal ocorra de forma solene, organizada, harmônica e com elevado padrão de qualidade técnica, transmitindo à população a seriedade e o comprometimento da Casa de Leis com o serviço público e com a transparência de seus atos.

Ressalta-se ainda que a Câmara realize, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais — como sessões solenes, entregas de honrarias, eventos comemorativos, audiências públicas e sessões itinerantes —, as quais demandam suporte logístico e cerimonial compatível com a relevância desses momentos para a comunidade e para o Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação da referida empresa é imprescindível para o bom andamento das atividades institucionais, garantindo a adequada condução dos eventos oficiais e o fortalecimento da imagem pública da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação de um profissional especializado em cerimonial e organização de eventos institucionais mostra-se suficiente e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, considerando o porte da Casa Legislativa e o volume de eventos realizados ao longo do exercício.

Um único profissional, devidamente qualificado, é capaz de planejar, coordenar e supervisionar as atividades cerimoniais, assegurando o cumprimento dos protocolos oficiais, o bom andamento das sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos, bem como o alinhamento entre autoridades, convidados, equipe de apoio e imprensa.

A definição por apenas um profissional fundamenta-se em critérios de eficiência, economicidade e proporcionalidade, uma vez que a demanda é contínua, porém não simultânea, permitindo que todas as atividades sejam atendidas dentro da rotina institucional, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a quantidade proposta mostra-se suficiente e coerente com as necessidades operacionais da Câmara Municipal, garantindo a execução dos eventos com organização, respeito aos ritos protocolares e adequada representação institucional.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços conforme o objeto deverá ter início após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho devidamente aprovado pelo o ordenador de despesa.

5. INDICAÇÃO DE FISCAL

- O servidor que será o fiscal do contratado conforme indicação a nomeação anexo.

6. OBSERVAÇÕES

7.1. Sem para esta contratação

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Santo Antônio de Leverger - MT, 29 Janeiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

"A presente contratação está em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria. Encaminhamos o processo à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade, visando à aquisição no menor prazo possível, bem como à adoção das demais providências cabíveis."



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise e as justificativas que fundamentam a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial, planejamento, organização e execução de eventos institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT. Este estudo visa identificar a demanda administrativa, definir o objeto da contratação e demonstrar a viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços, de forma a assegurar que a futura contratação atenda ao interesse público com eficiência, economicidade e qualidade.

1. DADOS DO PROCESSO

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses.

Objetivo: Contratar empresa especializada em serviços de cerimonial para o planejamento, organização e execução de eventos institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, garantindo qualidade, formalidade e eficiência nas atividades oficiais.

2. Diretrizes Gerais:

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública **no art. 75, inciso II**.

2.2. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação dos serviços por meio do pregão eletrônico, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial, planejamento, organização e execução de eventos institucionais se faz necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, garantindo que sessões solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas e demais eventos oficiais sejam realizados com eficiência, formalidade e observância aos protocolos oficiais.

A realização desses eventos exige planejamento técnico, logística adequada e acompanhamento especializado, incluindo recepção de autoridades e convidados, supervisão da equipe de apoio, manutenção de horários, definição de roteiros e contato com a imprensa. Tais atividades demandam experiência e capacitação específicas, não podendo ser atendidas satisfatoriamente apenas pelos servidores internos, dada a complexidade e o caráter cerimonial das ações.

A contratação é, portanto, essencial para assegurar a qualidade, organização e a imagem institucional da Câmara Municipal, garantindo que todos os eventos sejam conduzidos com rigor, profissionalismo e respeito às normas protocolares, além de permitir que as atividades legislativas e institucionais sejam realizadas de forma ordenada, eficiente e contínua, durante o período de 11 (onze) meses de vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

3. Alinhamento com o planejamento

A contratação da empresa especializada em serviços de cerimonial está totalmente alinhada ao planejamento estratégico e operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, uma vez que atende diretamente às demandas institucionais previstas no calendário legislativo e nos programas de eventos oficiais.

O planejamento anual da Casa Legislativa prevê a realização de sessões solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas e demais eventos institucionais, que exigem suporte técnico especializado para garantir formalidade, organização, cumprimento de protocolos e representação institucional adequada.

Dessa forma, a contratação proposta contribui para que a Câmara Municipal cumpra seu planejamento de atividades institucionais, assegurando que todos os eventos sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos padrões protocolares, fortalecendo a imagem institucional e atendendo de maneira planejada às expectativas da sociedade e dos órgãos públicos parceiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e organização de eventos institucionais, visando planejamento, execução e supervisão de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

4.2. Requisitos da Contratação:

- Experiência comprovada em cerimonial e organização de eventos institucionais.
- Profissionais qualificados para planejamento, execução e supervisão de eventos.
- Capacidade de elaborar roteiros, recepcionar autoridades e coordenar equipe de apoio.
- Cumprimento da legislação vigente e regularidade fiscal e trabalhista.
- Prestação contínua dos serviços durante 11 meses, com flexibilidade para demandas eventuais.
- Habilidade no relacionamento com autoridades, convidados, imprensa e equipe interna.

4.3. Duração inicial do Contrato:

- 4.3.1. A duração do contrato é de 11 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

5.1. A estimativa da quantidade do serviço baseia-se no calendário anual de eventos institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, considerando a realização de sessões solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas e demais eventos oficiais ao longo do período de 11 (onze) meses.

5.2. Para atender às demandas previstas, estima-se a prestação de serviços de cerimonia, abrangendo planejamento, execução e supervisão, bem como o cumprimento dos protocolos oficiais e a manutenção da qualidade na representação institucional.

5.3. A definição dessa quantidade levou em consideração a experiência de exercícios anteriores, a complexidade de cada evento e a necessidade de suporte contínuo, garantindo que todos os serviços sejam executados com eficiência, organização e formalidade, sem comprometer a rotina legislativa da Câmara.

7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 7.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado indica a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de cerimonial, planejamento, organização e execução de eventos institucionais, com experiência comprovada em sessões solenes, especiais, itinerantes, audiências públicas e demais eventos oficiais.

A pesquisa considerou a disponibilidade de prestadores com capacidade técnica para planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas dos eventos, incluindo recepção de autoridades e convidados, gestão da equipe de apoio, definição de roteiros, manutenção de horários e contato com a imprensa.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica e operacional exigida para o cumprimento dos protocolos oficiais, garantindo qualidade, formalidade e eficiência na execução das atividades cerimoniais. Soluções internas, utilizando exclusivamente servidores da Câmara, não atenderiam adequadamente às demandas, devido à necessidade de conhecimento específico, experiência prévia e dedicação contínua, características essenciais para a realização dos eventos planejados.

Dessa forma, a solução escolhida — contratação de empresa especializada pelo período de 11 meses — é a mais adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, assegurando a eficiência, a organização e a representatividade institucionais esperadas.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de preços, para fins de definição do valor de referência da contratação, foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa no RADAR/TCEMT o, de forma combinada, os seguintes parâmetros metodológicos:

- I – Propostas obtidas junto a fornecedores mediante consulta direta;
- II – Levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme registros públicos disponíveis (RADAR/TCEMT).

9.2. Da análise dos preços levantados:

9.2.1. Conforme orientações normativas e doutrinárias aplicáveis, os preços obtidos refletem adequadamente a realidade de mercado para a prestação do serviço almejado, sendo todos compatíveis com o escopo da contratação e válidos para instrução do processo licitatório, sem indícios de atipicidade.

9.2.2. Consolidação dos dados de mercado:

ITEM	CODIGO TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT.	RADAR	1 ORÇAMENTO- ESPAÇO MIX	2 ORÇAMENTO- TANCREDI	3 ORÇAMENTO -ELTON
1	00032 494	SERVIÇO DE CERIMONIAL	MÊS/11	1	R\$ 7.074,59	R\$ 5.580,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.500,00

Notas:

9.2.3. Com base nos dados acima, calcula-se a média dos valores unitários apurados:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Valor médio mensal estimado: R\$ 5.676,25 (cinco mil sessentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Valor total anual estimado (11 meses): R\$ 62.438,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

9.2.4. Valor de referência:

Considerando o princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), aliado à necessidade de assegurar a viabilidade da execução contratual e fomentar a competitividade no certame, adota-se como valor de referência para a presente contratação o montante de R\$ 5.676,25 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 62.438,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) anuais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de serviços de gerais *não será parcelada* devido a fatores logísticos e técnicos. A natureza contínua e a necessidade a alocação exclusiva de um funcionário que atuará de forma contínua e diária.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial visa garantir a excelência na realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, assegurando organização, formalidade e alinhamento com o protocolo oficial em todas as atividades realizadas.

Com a execução do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Aprimoramento da imagem institucional da Câmara Municipal perante a sociedade, por meio de eventos bem planejados, organizados e executados com profissionalismo.

Padronização e qualidade na condução de sessões solenes, especiais e itinerantes, promovendo maior eficiência e harmonia nos cerimoniais oficiais.

Melhor recepção e acolhimento de autoridades e convidados, reforçando o respeito aos protocolos e às boas práticas de relacionamento institucional.

Suporte técnico e operacional eficiente à equipe interna, otimizando a logística e a comunicação durante a realização dos eventos.

Maior visibilidade e valorização das ações legislativas, com apoio ao trabalho da imprensa e divulgação adequada das atividades da Casa de Leis.

Redução de falhas e imprevistos em eventos oficiais, por meio de planejamento estratégico e acompanhamento profissional desde a preparação até a execução.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços; Acompanhamento rigoroso das ações previstas apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. ANÁLISE DE RISCO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT apresenta baixo grau de risco, considerando a natureza do objeto e o caráter rotineiro dos serviços a serem executados.

Entretanto, alguns riscos potenciais podem ser identificados, acompanhados de suas respectivas medidas preventivas e corretivas:

Risco: Atrasos na execução dos serviços ou na preparação dos eventos.

Medida Preventiva: Estabelecimento de cronogramas detalhados e fiscalização contínua por parte da contratante.

Medida Corretiva: Aplicação das penalidades previstas em contrato e substituição de equipe, se necessário.

Risco: Falhas de comunicação entre a contratada e os setores internos da Câmara.

Medida Preventiva: Definição clara dos canais de comunicação e designação de um responsável técnico pela interlocução.

Medida Corretiva: Reuniões de alinhamento e ajustes nos fluxos de informação.

Risco: Não observância de protocolos oficiais ou inadequação na condução do cerimonial.

Medida Preventiva: Exigência de profissionais qualificados e com experiência comprovada em cerimonial público.

Medida Corretiva: Revisão de procedimentos e acompanhamento direto da execução pelo setor responsável.

Risco: Ausência ou substituição indevida de profissionais durante a realização de eventos.

Medida Preventiva: Inclusão, no contrato, de cláusulas que garantam equipe mínima qualificada e presença obrigatória do coordenador do cerimonial.

Medida Corretiva: Notificação e, em caso de reincidência, aplicação das sanções contratuais.

Risco: Intercorrências logísticas durante eventos externos ou itinerantes.

Medida Preventiva: Planejamento prévio detalhado e vistoria dos locais de realização dos eventos.

Medida Corretiva: Acionamento de equipe de apoio e ajustes emergenciais de cronograma e estrutura.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

14.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santo Antônio de Leverger/MT, 29 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

2- JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial, planejamento, organização e execução de sessões especiais, sessões solenes, sessões itinerantes e demais eventos internos e externos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

A realização de eventos oficiais e institucionais demanda uma estrutura organizada e adequada aos protocolos cerimoniais e de comunicação pública, a fim de assegurar a formalidade, o respeito às autoridades, a observância dos ritos e a boa imagem institucional do Poder Legislativo perante a sociedade.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de planejamento técnico e execução qualificada das atividades que envolvem o cerimonial, incluindo a elaboração de roteiros de eventos, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, coordenação da equipe de apoio, organização de espaços e logística, manutenção do cumprimento rigoroso de horários, intermediação com órgãos de imprensa e supervisão do andamento geral das cerimônias.

A atuação profissional e experiente é essencial para garantir que cada evento da Câmara Municipal ocorra de forma solene, organizada, harmônica e com elevado padrão de qualidade técnica, transmitindo à população a seriedade e o comprometimento da Casa de Leis com o serviço público e com a transparência de seus atos.

Ressalta-se ainda que a Câmara realize, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais — como sessões solenes, entregas de honrarias, eventos comemorativos, audiências públicas e sessões itinerantes —, as quais demandam suporte logístico e cerimonial compatível com a relevância desses momentos para a comunidade e para o Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação da referida empresa é imprescindível para o bom andamento das atividades institucionais, garantindo a adequada condução dos eventos oficiais e o fortalecimento da imagem pública da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021 em seu inciso II do art. 75, bem como a Resolução Legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**);

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo	Unidade medida	Valor unitário mensal	Valor total Anual.
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais	01	Mês	R\$5.676,25	R\$ 62.438,75



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses.				
---	--	--	--	--

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- Planejamento e organização dos eventos institucionais, incluindo o levantamento de necessidades, cronogramas, definição de roteiros e acompanhamento de toda a execução.
- Elaboração de roteiros e cerimoniais oficiais, com observância aos protocolos e precedências de autoridades, discursos, homenagens e demais formalidades.
- Coordenação e supervisão da equipe de apoio e recepção, garantindo o adequado atendimento de autoridades, convidados e servidores durante os eventos.
- Apoio técnico à realização de sessões solenes, especiais e itinerantes, assegurando a condução formal e o cumprimento dos trâmites protocolares.
- Acompanhamento de toda a logística dos eventos, incluindo preparação do espaço, disposição de mobiliário, sonorização, iluminação e demais recursos necessários à execução.
- Suporte à imprensa e comunicação institucional, visando a adequada divulgação e registro dos eventos promovidos pela Câmara.
- Zelo pela imagem institucional da Câmara Municipal, assegurando que todos os eventos reflitam profissionalismo, organização e respeito às normas cerimoniais públicas.
- Fornecimento de equipe técnica e operacional qualificada, com comprovação de experiência anterior em cerimonial público e institucional.

Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação e programação definida pela Câmara Municipal, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados, no período diurno ou noturno, conforme a necessidade do órgão.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do objeto será realizada por servidor (a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por quaisquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

5-2 Na hipótese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

- a- Pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado, 1% por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pactuado.
- b- Pela recusa da prestação do serviço ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor contrato.
- c- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.
- d- Demais deverá ser observado no instrumento contratual anexo.

6 - DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual será efetivado o credito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões e anexos as declarações abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7-5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

8- 1 A dotação orçamentaria disponível conforme declaração contábil anexo.

9- DA VIGÊNCIA

9-1 A duração do contrato é de 11 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

10-1 Pelo exposto, propomos a contratação que de fato faz necessário para a Câmara Municipal do Município Santo Antônio de Leverger- MT.

Santo Antônio de Leverger, 29 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo

TANCREDI CERIMONIAL E EVENTOS LTDA

TANCREDI CERIMONIAL E EVENTOS

Rua T, 867 JARDIM ACLIMACAO CUIABA - MT78050-256
(65) 99216-6643

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ITEM:

Serviços de cerimonial, planejamento de eventos, para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, dando suporte de apoio a recepção de convidados, garantir bom andamento da cerimônia, zelar pela imagem do evento e atender a imprensa.

QUANTIDADE:

(11 meses)

VALOR MENSAL:

R\$: 5.650,00

TOTAL:

R\$: 62,150,00

TANCREDI CERIMONIAL E EVENTOS



ELTON SOM EVENTOS E SERVIÇOS EM GERAIS
CPF/CNPJ: 50.253.207/0001-46
RODOVIA MT-040, 100
BAIRRO ZONA RURAL –
DISTRITO DE MIMOSO – MT
TELEFONE: (65) 99926 – 7413
E-MAIL: eltonpe2018@gmail.com

CLIENTE						
NOME	Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger					
TELEFONE	(65) 3218 – 2200			E-MAIL	santoantoniolevergercamara@gmail.com	
CPF/CNPJ	01.619.854/0001-13					
ENDEREÇO	Avenida Santo Antônio, 367					
BAIRRO	Centro	CIDADE	St Antônio do Leverger	ESTADO	MT	CEP:78118-000

ORÇAMENTO			
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	Serviços de cerimonial, planejamento, organização e a execução de eventos, externo e interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, seguindo protocolos e regras bem como definir o roteiro de ações para o evento, elaborar o cronograma de atividades, alinear-se com a equipe de apoio, garantir o bom andamento da cerimônia, zelar pela manutenção dos horários, manter contato com autoridades, atender à imprensa.	11 MESES	R\$ 5.600,00
SUBTOTAL: R\$ 61.600,00		DESCONTO: R\$ 0,00	ACRÉSCIMO: R\$ 0,00
		TOTAL: R\$ 61.600,00	

Santo Antônio de Leverger – MT, 04 de FEVEREIRO de 2025.

ELTON PINHEIRO EVANGELISTA



ESPAÇO MIX

CNPJ: 37.355.430/0001-36

ROD MT 040, N° 100 CEP: 79.180.000

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

(65) 9 9634-0862



sheilapinheiro04@hotmail.com



espacomix@hmail.com



ORÇAMENTO

Cerimonial de eventos

CLIENTE:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger,

Telefone: (65) 3218 - 2200,

E-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com,

CNPJ: 01.619.854/0001-13,

Endereço: Avenida Santo Antônio, 367, centro, St. Antônio de Leverger - MT,

Cep : 78118-000.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
Serviços de Cerimonial, plangamento , organização e a execução de Sessão Especial, sessão Solene, Sessão Itinerante e outros eventos externo no de interno da Camara Municipal de Santo Antônio de Leverger, seguindo protocolos e regras bem como definir o roteiro de ações para o evento, elaborar o cronograma de atividades , alinear-se com fornecedor, montar o evento, recepcionar convidados, supervisionar a equipe de apoio, garantir o bom andamento da cerimonia, zelar pela manutenção dos horários, manter contato com autoridades, atender à imprensa.	11 meses	R\$ 5.580,00
		TOTAL: R\$ 61.380,00

ESPAÇO MIX

Média Valor Unitário
R\$3.497,63

Média Saneada Glo...
R\$3.497,63

Mediana Valor Unitá...
R\$2.957,75

Máximo Valor Unitário
R\$5.875,00

Exibindo registros 1 a 4 de 4 itens de compra

quantidade de resultados por página 500

ordenar por Valor Unit. Crescente

Fiscalizado	Modalidade	Cod. Licitação	Cod. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
 CM DE WONDONOPOLIS	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2019	257497-7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(257497-7) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL -	1	ALUNO	R\$ 2.200,00	18.500.164/0001-43	I K A GESTAO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA	02/04/2019
 CM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2024	257497-7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(257497-7) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL -	4	UNIDADE	R\$ 2.790,00	34.370.234/0001-42	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	09/02/2024
 PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2023	257497-7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(257497-7) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL -	1	UNIDADE	R\$ 3.125,50	36.003.671/0001-53	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	07/07/2023
 FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2023	257497-7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(257497-7) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL -	1	UNIDADE	R\$ 5.875,00	151.640.473-49	MANOEL VERA CRUZ DA SILVA FILHO	21/09/2023

Fonte:
APUC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)
Competência: a partir de 2017
Periodicidade de atualização: Diária
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

← página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação de Profissional para ministrar um curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial cujo tema principal v
foco a execução de um cerimonial e protocolo, adequado e padronizado.

LICITAÇÃO Nº: 00000000013/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO: CACERES

ENTIDADE: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/09/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 21/09/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 5.875,00

Histórico de Situação

ABERTA em 21/09/2023

HOMOLOGADA em 21/09/2023

Ítems

- **SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO GESTAO DE CERIMONIAL PUBLICO**
Quantidade: 01 por R\$ 5.875,00 = R\$ 5.875,00
PARTICIPANTES: MANOEL VERA CRUZ DA SILVA FILHO ☆



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DEMONSTRATIVO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses”.

MAPA COMPARATIVO ART. 18 , IV. Lei 14.133/2021

ITE M	CODIGO TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO	RADAR	1 ORÇAMENTO – ESPAÇO MIX	2 ORÇAMENTO - ELTON	3 ORÇAMENTO – TANCREDI	MEDIANA
1	257497-7	SERVIÇO DE CERIMONIAL	MÊS	11	R\$ 5.875,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.650,00	
								Mensal	R\$ 5.676,25
								Anual	R\$ 62.438,75

De acordo com os orçamentos e a pesquisa de preço realizada, foi elaborado o comparativo acima com os preços médios praticados no mercado E NO RADAR TCEMT .

Por fim, seguem anexados nos autos os orçamentos realizados que certificam a pesquisa efetuada, conforme o art 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses. Da mesma natureza.

Santo Antônio de Leverger/MT, 30 de Janeiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Presidente / Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Senhor

Contador Diego Filipe Souza de Sá

Ilustre Senhor,

Mediante a solicitação do Gabinete do Presidente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para o PROCESSO LICITATÓRIO 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses.

Valor mensal estimado: R\$ 5.676,25 (cinco mil seiscientos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Valor total anual estimado (11 meses): R\$ 62.438,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

OBS: De acordo com o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 75, caput, inciso II, fica alterado os valores limites da dispensa de licitação de serviços e compras para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, encaminho os autos para a indicação da dotação orçamentária.

Após retorne para posicionamento.

Santo Antônio de Leverger, 30 de Janeiro de 2025.

José Santana da Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367
01.619.854/0001-13 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 03/02/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2001 0000				MANUTENÇÃO DA CAMARA				
012				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
	1.1.500			Recursos Proprios do Municipio	176.404,12			12.781,00
					0,00			12.781,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					176.404,12			12.781,00
					0,00			12.781,00
TOTAL GERAL					189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					176.404,12			12.781,00
					0,00			12.781,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I –A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA XX/0X/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

1.2.7 ANEXO VII – Termo de referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio mensal estimado: R\$: 5.676,25 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Valor total anual estimado (11 meses): R\$: 62.438,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será até o dia 0x/02/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT.

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis direta ou indiretamente.

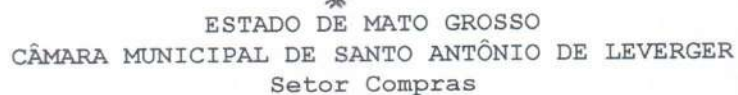
8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger - MT; 0X de janeiro de 2025.

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global
Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM
IMPEDIMENTOS**

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Minuta de contrato nº xxx/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Nobre Assessoria Jurídica,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico alusivo ao processo administrativo 017/2025, dispensa de licitação nº 017/2025, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata – se de possível contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Leverger/MT, 05 de fevereiro de 2025.

José Santana da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PARECER 017/2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO NO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CERIMONIAL, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E A
EXECUÇÃO DE SESSÃO ESPECIAL, SESSÃO SOLENE, SESSÃO
ITINERANTE E OUTROS EVENTOS EXTERNO E INTERNO
DESTE PODER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, encaminhada para análise acerca do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE SESSÃO ESPECIAL, SESSÃO SOLENE, SESSÃO ITINERANTE E OUTROS EVENTOS EXTERNO E INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO.

Conforme a solicitação de abertura de procedimento administrativo 017/2025, com o respectiva, Pesquisa de preço, a determinação do Presidente da Câmara Municipal para o início da dispensa de licitação.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre abordar que o presente parecer se posiciona apenas sobre a legalidade da matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, disciplina acerca da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de casos de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá ser dispensada ou inexigível, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório.

As lições de Maria Sylvia Zanella di Pietro destaca as diferenças básicas entre dispensa e inexigibilidade de licitação, na **dispensa** existe a possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que **a lei faculta a sua dispensa**, que fica inserida no Poder Discricionário da Administração Pública.

Assim, prevê o **artigo 75 da Lei 14.133/2021**, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **R\$ 125.451,15** (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

Dessa forma, sendo o custo total na contratação de Serviços de Cerimonial, conforme as necessidades da Câmara Municipal, em um total de valor que não ultrapasse a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) torna-se plenamente provável a dispensa na licitação do contrato de locação em comento.

II.a- DO VALOR INFERIOR NA DISPENSA

O Decreto N° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 75, caput, inciso II, fica alterando os valores limites da dispensa de licitação de serviços e compras para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos)**, prescreve até quais limites se torna dispensável a licitação, sendo este um elemento necessário para instrução do processo de dispensabilidade de licitação e a demonstração de correta aplicação dos recursos públicos.

O art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, estabelece exceção à regra geral de nulidade dos contratos verbais celebrados com a Administração Pública, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

O dispositivo em comento autoriza, portanto, a celebração de contratos verbais, desde que preenchidos cumulativamente dois requisitos: a. baixo valor da contratação: limite de até R\$ 10.000,00; b. pronto pagamento: despesas que, pela sua natureza, demandam pagamento imediato, não se sujeitando ao processo habitual de aquisição.

O conceito de "pronto pagamento" é extraído dos arts. 65 e 68 da Lei n. 4.320/1964, que disciplinam o regime de adiantamento para despesas excepcionais que não podem se submeter ao processo regular de aplicação:

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

(...)

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Nessa perspectiva, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado de que o suprimimento de fundos é aplicável apenas a despesas excepcionais que comprovadamente não se subordinam ao processo normal de aquisição. Essa interpretação, embora originária do regime da Lei n. 8.666/1993, deve orientar a aplicação da Lei n. 14.133/2021, dada a similaridade de suas premissas.

Além disso, as contratações de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, albergadas pelo art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, distinguem-se das dispensas por valor definidas no art. 75, incisos I e II, e § 3º, da mesma lei, que exigem prévia divulgação e seleção da proposta mais vantajosa.

Como se observa, o art. 75, § 3º, determina que:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Entretanto, exigir tais formalidades para as despesas excepcionais de baixo valor e que demandam pronto pagamento mostra-se incompatível com a própria finalidade do art. 95, § 2º. Como assevera Marçal Justen Filho¹, "a contratação verbal será admitida para relações econômicas muito simples".

Dessa forma, é razoável o entendimento de que as formalidades previstas no art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 não se aplicam às contratações verbais de baixo valor e pronto pagamento. Nesse sentido, embora as contratações verbais de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento dispensem as formalidades ordinárias, é dever da Administração exercer controle sobre tais situações, garantindo observância do limite de valor (R\$ 10.000,00); justificativa plausível da urgência e necessidade do pronto pagamento; e comprovação da razoabilidade dos gastos com base nos valores praticados no mercado.

Nos autos, encontram-se documentos que comprovam a justificativa do preço, embasada em pesquisa mercadológica. A referida pesquisa apresenta parâmetros atualizados que refletem os valores médios praticados no mercado, assegurando a adequação e a razoabilidade dos custos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Cumprе ressaltar que, tratando-se de serviços sujeitos a pronto pagamento, a análise torna-se ainda mais pertinente, uma vez que essa modalidade geralmente exige negociação direta e agilidade na contratação, o que demanda especial atenção quanto à compatibilidade dos valores envolvidos com os preços de referência disponíveis no mercado.

Assim, a despesa está em conformidade com os valores de referência atualmente praticados no mercado, sendo a proposta selecionada a mais vantajosa para a administração. Quanto aos demais documentos constantes dos autos, estes se mostram suficientes à instrução, até mesmo no porque não há minuta contratual para análise por esta assessoria em razão do próprio procedimento de contratação que pretende realizar a Câmara Municipal.

III. PARECER

Consigna-se, por oportuno que todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Nesse sentido é o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que

orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples

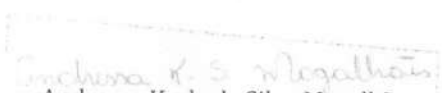
parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

Nessa quadra, em razão dos motivos de direito apresentados, **OPINO** pela regularidade e pela regular tramitação da Dispensa de Licitação nº 017/2025, do Legislativo Municipal, desde que não ultrapasse o valor anual legalmente constituído.

Tendo em vista, que não há nos autos o valor a ser contratado, recomenda-se encaminhar para o setor contábil, para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer. S.M.J.

Santo Antônio de Leverger/MT, 03 de Fevereiro de 2025.


Andressa Karla da Silva Magalhães
Procuradora Geral da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I - A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 14/02/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III — o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio mensal estimado: R\$6.538,64 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Valor total anual estimado (11 meses): R\$ 71.925,12 (setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será até o dia 14/02/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativo a tributos federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis direta ou indiretamente.

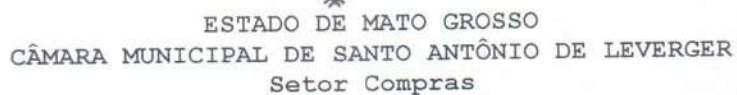
8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger – MT, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso)	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global
Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.619.854/0001-13, com sede localizada na Avenida Santo Antônio, nº. 367, Bairro: Centro, Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. Rafael Victor Pedroso de Lima, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 0X4.2XX.6X1-47, residente e domiciliado no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso. CEP 78180-000. , doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, Estado de Mato Grosso, CEP XXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal ao SrªXXXXXXXXXX, brasileira(o), solteira(o), portador do Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Mato Grosso, situado na rua:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela Lei 14.133/2021 art. 75 , inciso II, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 aplicável para o presente contrato, e pactuadas pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 11 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

- 1) O valor mensal da prestação de Serviços será de R\$ xxx,00 . (xxxxxxxxxxx)
- 2) O valor anual da prestação de Serviços será de R\$ xxx,00 por 11 Meses. (xxxxxxxxxxx)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal em conformidade com a Lei 14.133/2021 no art. 6 e 94, contatos após a assinatura de ambas as partes, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 017/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Camara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

Com base no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 017/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LEVERGER - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Santo Antônio, 367, Bairro centro, Santo Antônio Leverger-MT, através do agente de contratação, torna público, a quem possa interessar, a licitação na modalidade DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2025, art.75 inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, para prestação de serviço do objeto supracitado.

No fulcro do art.75 § 3º, as empresas interessados poderão enviar a proposta de preço e a documentação de habilitação **até dia 14/02/2025** para o e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo em envelope devidamente lacrado no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT - Plenário Milton Figueiredo - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475.

Outras informações e as documentações concernente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 encontra disponível no site oficial: <https://camaraleverger.mt.gov.br/>.

Santo Antônio Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 37.355.430-SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.355.430/0001-36
Certidão nº: 3663508/2025
Expedição: 21/01/2025, às 10:46:01
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **37.355.430 SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.355.430/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054728772

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/01/2025** Hora da emissão: **09:50:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **37.355.430 SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA**
CNPJ: **37.355.430/0001-36**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/03/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MBUMUL2979M92K2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.355.430 SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA
CNPJ: 37.355.430/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:49 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **0AB0.E0FE.208E.6AF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA

CPF

000.940.661-16

CNPJ

37.355.430/0001-36

Data de Abertura

08/06/2020

Nome Empresarial

37.355.430 SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/06/2020

Endereço Comercial

CEP

78180-000

Logradouro

10A AVENIDA AVENIDA PRINCIPAL

Número

01

Complemento

LOJA

Bairro

ZONA RURAL

Município

SANTO ANTONIO DO LEVERGER

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/06/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividade Principal (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Ocupações Secundárias

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Barbeiro(a) independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. SANTO ANTONIO , CENTRO
03.507.555/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

777/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

37.355.430 SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA

CPF/CNPJ

37.355.430/0001-36

Inscrição Municipal

1473

Inscrição Estadual

138180091

Início da Atividade

Número

01

Endereço

AV PRINCIPAL

Complemento

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

UF

MT

CEP

78180000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT , 21 de Fevereiro de 2025.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4f217123d01d3321790895995dd778b

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 23/03/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://gp.srv.br/tributario/santoantoniodoleverger/tcertidao_validacao?f4f217123d01d3321790895995



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.355.430/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/06/2020

NOME EMPRESARIAL
37.355.430 SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

10AV AVENIDA PRINCIPAL

NÚMERO
01

COMPLEMENTO
LOJA

CEP

78.180-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DO LEVERGER

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SHEILAPINHEIRO04@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(65) 9634-0862

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 10:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO Nº 017/2025 – ANÁLISE DOCUMENTAL

Referente à dispensa de licitação nº 017/2025

A Câmara Municipal **de Santo Antônio do Leverger**, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação.

Analisei a documentação apresentada pela empresa **SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.355.430/0001-36**, a qual foi protocolada tempestivamente neste processo.

Constato que a documentação de habilitação encontra-se **regular e aprovada**, atendendo às exigências legais e ao disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Verifico ainda que a proposta apresentada pela referida empresa possui valor global de **R\$ 62.438,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, compatível com os parâmetros de mercado e com o preço estimado pela Administração.

Diante do exposto, concluo pela **aprovação da habilitação e da proposta apresentada**, prosseguindo-se com os trâmites necessários à adjudicação, homologação e posterior formalização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de fevereiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação, recebe a documentação da empresa.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: **SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA - CNPJ: 37.355.430/0001-36** apresentou o valor de Valor Global: R\$ 62.438,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 017/2025

Considerando a análise realizada pelo o agente de contratação, a qual atestou a regularidade da documentação apresentada e a conformidade da proposta de preços com as exigências previstas no processo administrativo, **aprovo a proposta apresentada pela empresa: SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA – inscrita no CNPJ: 37.355.430/0001-36 apresentou o valor de Valor Global: R\$ 62.438,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) licitante e autorizo a contratação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaco que foram observados os princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11 e art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, portanto, que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato/termo equivalente, conforme previsão do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada execução do objeto contratado.

Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025
DISPENSA N.º 017/2025
AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público, o resultado da licitação **DISPENSA N.º 017/2025**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, regida pelas disposições da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses, conforme anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: **EMPRESA – SHEILA PINHEIRO EVANGELISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.355.430/0001-36** apresentou o valor de Valor Global: R\$ 62.438,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de Fevereiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Nos termos do art. 71 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, bem como a análise da documentação e da proposta de preços apresentada, **adjudico o objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, compreendendo o planejamento, organização e execução de sessões solenes, especiais, itinerantes e demais eventos institucionais, internos e externos, da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, incluindo a elaboração de roteiros, recepção e acompanhamento de autoridades e convidados, supervisão de equipe de apoio, cumprimento de protocolos oficiais e suporte à imprensa, pelo período de 11 (onze) meses. **Licitante vencedor a empresa: Sheila Pinheiro Evangelista inscrita no CNPJ: 37.355.430/0001-36** apresentou o valor de Valor Global: **R\$ 62.438,75** (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), em ato contínuo, **homologo o resultado do presente processo de dispensa de licitação**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Determino o prosseguimento das providências necessárias à formalização do contrato/termo equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente